CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Urbanização)

LEI Nº 623/63

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Para o fim de ser desapropriado, mediante acôrdo ou judicialmente, para atender ao cumprimento do plano geral de urbanização da cidade, é declarado de utilidade pública o imóvel (casa) localizado à rua Coronel Albino S/Nº, de porpriedade do Sr. Agnaldo Guimarães.

ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de crédito necessárias ao cumprimento desta lei.

ART. 3º - É declarado a urgência da desapropriação.

ART. 4º - A desapropriação deverá ser feita de acôrdo com a Constituição Federal.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando desta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 DE JULHO DE 1963,

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE

Prefeito Municipal